



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 457 DE 18 DE MAIO DE 2022.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO, BEM COMO DA NOVA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI; E DÁ PROVIDÊNCIAS:

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º. Fica delimitado o perímetro urbano da sede administrativa do Município de Estiva Gerbi, de acordo com a representação cartográfica e memorial descritivo anexos.

ARTIGO 2º. Fica definida como zona de expansão urbana do Município de Estiva Gerbi, uma faixa de terras de 1 (um) quilômetro de largura, paralela ao limite do perímetro urbano.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 66 de 23 de dezembro de 1993, a Lei Complementar 30 de 21 de novembro de 1997, a Lei Complementar 56 de 8 de abril de 1999 e a Lei Complementar de 89 de 06 de abril de 2001.

Estiva Gerbi, 18 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

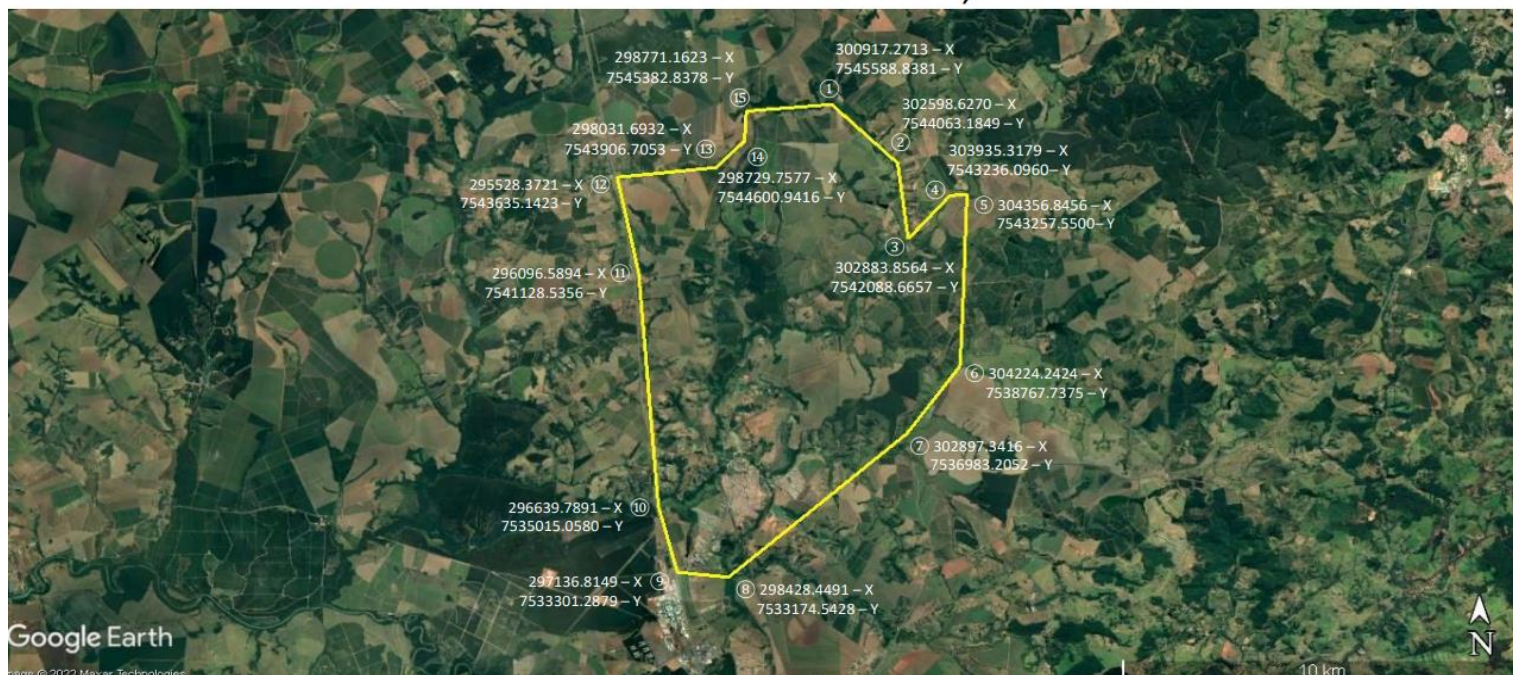
SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

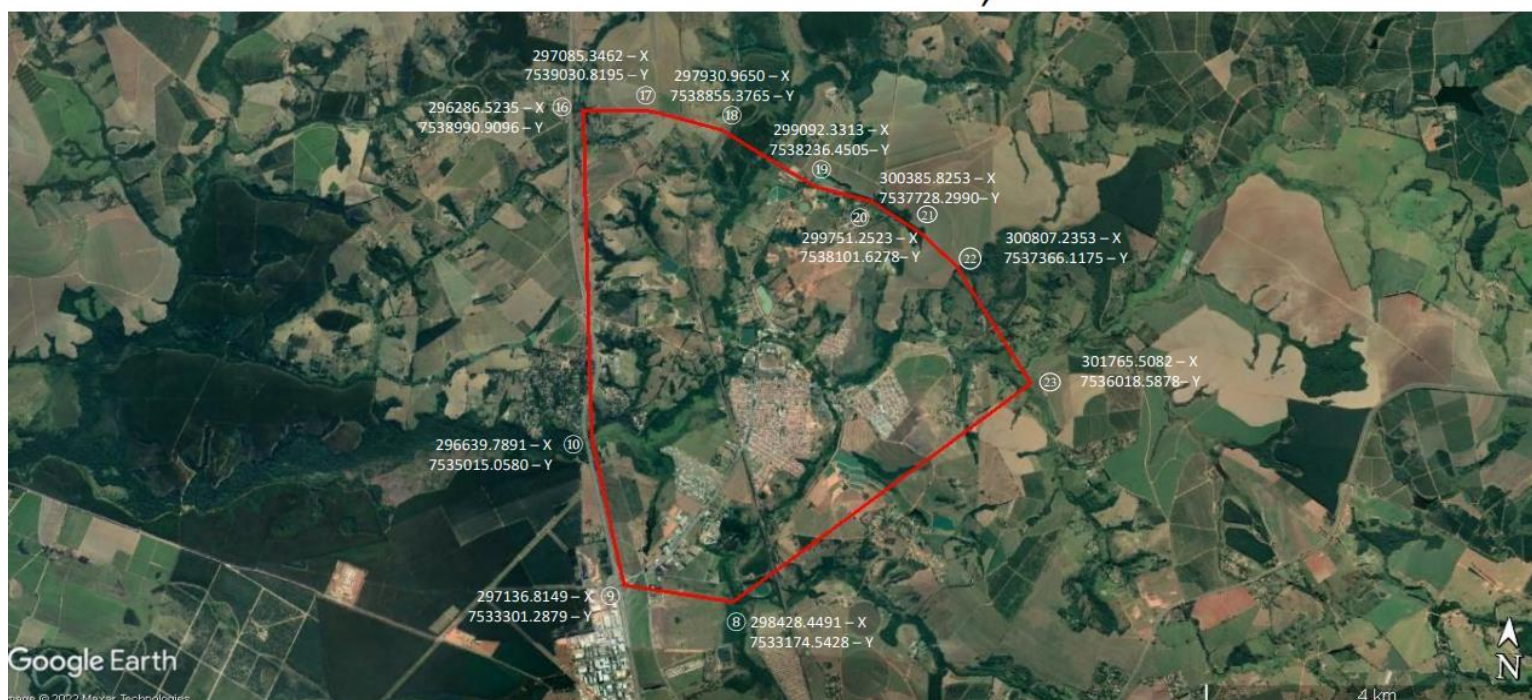
www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

PERÍMETRO TOTAL – ESTIVA GERBI/SP ÁREA = 73.557.190,61 m²



PERÍMETRO URBANO – ESTIVA GERBI/SP ÁREA = 20.622.568,84 m²





**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 835 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora **KELI OLIVEIRA DE FREITAS**, portadora do RG - 33.291.242-5, CPF 302.699.838-99, PIS/PASEP 19014185165 com a Classificação nº 16 do cargo público de **PSICOLOGO I**, nos termos da CLT, a contar de 23 de maio de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2022.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGERIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 836, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2022.

16 de Junho	Quinta - feira	FERIADO
17 de Junho	Sexta - feira	Ponto Facultativo

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplicam aos Departamentos/Secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: Guarda Civil Municipal, Secretaria de Obras, Pronto Socorro e Farmácia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 24 de Maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 837 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.718/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 334/2020, de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, de propriedade da empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, em área de terra matriculada sob o nº 64.742, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)	281.039,96 m².
-----------------------	----------------

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

Área loteada	281.039,96 m ²
Área dos Lotes (número de lotes 734)	138.112,17 m ² .
Área do Sistema Viário	72.557,43 m ² .
Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	14.052,06 m ² .
Áreas Verdes	35.207,04 m ² .

Parágrafo 2º - O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 510m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinheiro com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, para aduzir água da ETA existente até a rede de distribuição do empreendimento;



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

k) Quanto as redes de distribuição, a adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo 80 cm e no mínimo de 60cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos 02 (dois) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e, nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Deverá conter registros nos 02 (dois) das ruas de modo que venha a setorizar todas as ruas para que haja uma manutenção sem que seja necessário a paralização de todo o sistema. Tanto a rede de adução, a distribuição e seu dimensionamento, deverão atender o memorial de cálculos e projetos. Os tubos e conexões deverão ser de material DeFoFo, PVC PBA, conforme normas da ABNT NBR;

l) Quanto as redes coletoras de esgoto, deverão ser executados com tubo PVC OCRE liso, de diâmetro a ser dimensionado conforme memorial de cálculo, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubos PVC OCRE liso diâmetro de 100 mm, com abraçadeira ocre (selim), sempre na parte baixa de cada lote, com caps. nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro dos lotes. Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (FºFº) articuladas. Todo material deverá ser conforme normas da ABNT NBR;

m) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

n) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “n” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 367 (trezentos e sessenta e sete) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 15 ao 23 da Quadra “A13” / lotes 05 ao 22 da Quadra “A14” / lotes 18 ao 19 da Quadra “A01” / lotes 11 ao 26 da Quadra “A20”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 09 ao 21 da Quadra “A15” / lotes 02 ao 10 da Quadra “A16” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A16” / lotes 02 ao 04 da Quadra “A17” / lotes 05 ao 10 da Quadra “A02” / lotes 01 ao 16 da Quadra “A03”;

Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 23 da Quadra “A12” / lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” / Lotes 01 ao 17 da Quadra “A01”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15” / lotes 05 ao 08 da Quadra “A05”;

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A17” / lotes 02 ao 20 da Quadra “A22” / lotes 17 ao 18 da Quadra “A03” / lotes 01 ao 20 da Quadra “A04”;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22” / lotes 02 ao 16 da Quadra “A23” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A07”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 09 ao 15 da Quadra “A24” / lotes 20 ao 33 da Quadra “A24” / lotes 02 ao 07 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 18 da Quadra “A09”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23” / lotes 02 ao 08 da Quadra “A24” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A08”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A10”;

Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 08 ao 12 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 06 da Quadra “A20”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 14 ao 17 da Quadra “A25” / lotes 22 ao 24 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A05”;

Hidrômetros: Lotes 25 ao 31 da Quadra “A25” / lotes 07 ao 10 da Quadra “A20”.

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 64.742, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 1.718/2020 e 870/2022, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 1.718/2020 e 870/2022, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº 700/2021**.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 24 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 838, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

Departamento de Turismo e Cultura

Juliana Avanzini, RG nº 29.663.423-2

Mayara Cristina Viana de Toledo Prado, RG nº 43.022.303-1

Departamento de Educação

Franciene Satin Diegues, RG nº 32.255.477-9

Grasielle Nunes dos Santos, RG nº 27.291.853-2

Gabinete da Prefeita

Rogério Bassani, RG nº 27.302.913-7

Karina Antunha Maria, RG nº 22.917.638-0

Câmara Municipal

Sebastião Aparecido de Oliveira Reis, RG 16.209.616-1

Kelly Souza Vital, RG 46.175.854-4



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

Comércio

Lenita Dias Jordão, RG nº 45.810.654-9

Aloha Rocha de Azevedo, RG nº 47.095.234-9

Imprensa

Silvio Luiz Massucatto, RG nº 99.845.551

Rafael Tadeu Bertanha, RG nº 44.030.795-8

Pesqueiros

Acassio Altair Gomes, RG nº 14.285.385-9

Alexandre Antonio Mossignato Leonello, RG nº 32.535.678-6

Feira Noturna

Daniela dos Santos Leão, RG nº 45.381.735

Renato Flavio Teixeira Leão, RG nº 48.284.862-5

Bares e Restaurantes

Patricia Ribeiro Vaz de Lima, RG nº 28.857.163-0

Peterson Charles Vaz de Lima, RG nº 40.674.935-8

Parque Aquático

Franklin Eduardo Marques, RG nº 26.668.173-6

Antônio Fernando Marques, RG nº 85.125.72

Meios de Hospedagens

Amarildo Aparecido Tristão, RG nº 24.877.095-0

Maria Isabel Aparecido Tristão, RG nº 22.259.366-0

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Municipal nº 970, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Turismo de Estiva Gerbi são considerados relevantes para o Município e por eles não perceberem qualquer remuneração.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 687 de 04 de agosto de 2022.

Estiva Gerbi, 24 de maio de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

PORTARIA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “GRATIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora, **MARIANA FELICIANO DOS SANTOS**, portadora do RG 39.580.614-8, a partir de 23 de maio de 2022 a “Gratificação de Vigilância em Saúde”, nos termos do artigo 1º da Lei nº 806 de 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - A nomeada acima citada ficará responsável pela alimentação dos programas da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da União, do Estado e do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094 de 2021.

Estiva Gerbi, 25 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe de **VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA** do Município de Estiva Gerbi, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997, os seguintes membros:

Coordenador	Vinícius Lima da Silva	RG nº 34.178.435-7
Agente Sanitário	Thainá de Lima Rodrigues	RG nº 38.972.019
Agente Sanitário	Keila Cristina Silva Casagrande	RG nº 20.755.980-6
A.Administrativo	Mariana Feliciano dos Santos	RG nº 39.580.614-8
Engenheiro	Jaime Abreu Junior	RG nº 40.674.524-9
Dentista	Izamara Alves Faustino Sbrissi	RG nº 28.586.392-7

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997 e Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 089/2021.

Estiva Gerbi-SP, 23 de maio de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA QUITÉRIA DA SILVA PASSARELI COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de **ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **QUITÉRIA DA SILVA PASSARELI COSTA**, portadora do RG nº 40.874.868-8, do cargo público em comissão de **SUPERVISORA DE ESCOLA**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 24 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr(a) **QUITÉRIA DA SILVA PASSARELI COSTA**, portadora do RG nº 40.874.868-8, para exercer o emprego público em comissão de **VICE DIRETORA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 24 de maio de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2019. Deverá comparecer até o dia 27 de Maio de 2022, das 08:00hs as 11:00hs das 13:00hs as 16:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

SERVENTE

Nº 08 – DEBORA CAROLINE SCARAMUSSA DE SOUZA

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 24 de Maio de 2022

**DAIANE CRISTINA BATISTA PELEGRINE
AGENTE ADMINISTRATIVO**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

RECURSOS HUMANOS

REF.- CONCURSO PUBLICO / PROCESSO SELETIVO 001/2019

CONTRATAÇÃO - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA CHAMADA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (uma) vaga frente a sua classificação do Concurso Público / Processo Seletivo – Edital 001/2019 Vaga Temporária. Deverá comparecer no dia 31 de Maio de 2022, as 09:00hs, Local Avenida Angelo Zanco, nº 657, Centro - Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

- Nº 01 – PATRICIA ORMASTRONI IAGALLO
- Nº 02 – GISELE MARIA MOREIRA FRANCO
- Nº 03 – MONICA CRISTINE ARIAS DE MATTOS
- Nº 04 – ROSANGELA CRISTINA SEBASTIÃO BARBOSA
- Nº 05 – DAYANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO
- Nº 06 – ROSANGELA ALVES LEMES
- Nº 07 – AGNALDO DE JESUS BARBOSA
- Nº 08 – RAFAELA DE PAULA JUVENAL
- Nº 09 – VITOR DEPIERI CAMPOS
- Nº 10 – JESSICA ROBEIRO GINEZZI

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 24 de Maio de 2022

**DAIANE CRISTINA BATISTA PELEGRINE
AGENTE ADMINISTRATIVO**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2019. Deverá comparecer no dia 27 de Maio de 2022, das 08:00hs as 11:00hs das 13:00hs as 16:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Nº 26- MARISA AMELIA RIBEIRO MOREIRA
- Nº 27- CARLA NATANIELI DE ANDRADE
- Nº 28- MARIA CAROLINA CAMPINAS ANGELICO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 24 de Maio de 2022

**DAIANE CRISTINA BATISTA PELEGRINE
AGENTE ADMINISTRATIVO**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi convida a população estivense para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2022, a realizar-se presencialmente na Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Dia: 26/05/2022

Horário: 9:00h

Local: Câmara Municipal de Estiva Gerbi





**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 24 de Maio de 2022 – Ano VI – Edição 623

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)